Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Paço Municipal " Messias Rolim da Silva "
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro
CEP 18.170-000 - Caixa postal 243 - Piedade-SP
Fone/Fax:(15) 3244-8400 - Fax:(15) 3244-3151

Lei nº 3711 de 06 de Junho de 2006

"Suplementa dotação do orçamento vigente"

JOSÉ TADEU DE RESENDE, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei..

Artigo 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar dotação na importância de R$610.000,00 (seiscentos e dez mil reais) na seguinte classificação orçamentária:
2 - EXECUTIVO
2.9 - Diretoria de Educação
2.96 - Fundef
367.0 44905100 1236100311.026 obras e instalações.....R$ 610.000,00
Total.....R$ 610.000,00

Artigo 2º - Para atender às despesas com a suplementação referida no artigo 1º será utilizado o superávit financeiro do exercício anterior.

Artigo 3º - As despesas com a execução desta lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Piedade, 06 de junho de 2006

José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

Autor do Projeto: Prefeito Municipal

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Paço Municipal " Messias Rolim da Silva "
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro
CEP 18.170-000 - Caixa postal 243 - Piedade-SP
Fone/Fax:(15) 3244-8400 - Fax:(15) 3244-3151

JORNAL DO MUNICÍPIO

DATA: 09 DE JUNHO DE 2006

EDIÇÃO: Nº 88

Lei nº 3711 de 06 de Junho de 2006

"Suplementa dotação do orçamento vigente"

JOSÉ TADEU DE RESENDE, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei..

Artigo 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar dotação na importância de R$610.000,00 (seiscentos e dez mil reais) na seguinte classificação orçamentária:

2 - EXECUTIVO
2.9 – Diretoria de Educação
2.96 – Fundef
367.0 44905100 1236100311.026 obras e instalações.R$ 610.000,00
TotalR$ 610.000,00

Artigo 2º - Para atender às despesas com a suplementação referida no artigo 1º será utilizado o superávit financeiro do exercício anterior.

Artigo 3º - As despesas com a execução desta lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, 06 de junho de 2006

José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

Autor do Projeto: Prefeito Municipal